

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
(NÚMERO COMPRASNET 90009/2024)**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Questionamento 30: O edital exige, como requisitos de habilitação técnica, a apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme abaixo:

“14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A LICITANTE deve apresentar no mínimo 03 (três) ATESTADOS de CAPACIDADE TÉCNICA focados em prestação de Serviços Gerenciados de Segurança, 24x7x365, onde foram prestados os serviços: Firewall/VPN, IPS, Filtro Web, conferido por empresas públicas ou privadas e que possuam, pelo menos, 300 (trezentos) hosts gerenciados, devidamente emitidos por entidades públicas e/ou privadas. Os atestados deverão conter as seguintes informações:

14.1.1. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

14.1.2. Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;

14.1.3. Data de emissão do atestado ou da certidão;

14.1.4. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

14.1.5. Descrição do tipo do serviço executado (ou nome do evento realizado e sua descrição, em caso de licitação para área de turismo, cultura, esporte e lazer) ou dos produtos fornecidos.” (grifo nosso)

Entendemos que a apresentação de 1 atestado que atenda a todos os requisitos de habilitação será suficiente para a habilitação, pois a exigência de 3 atestados provocaria restrição na competitividade. Dessa forma a comprovação de experiência em um projeto de grande porte será capaz de comprovar capacidade técnica da licitante.

Está correto nosso entendimento?

Resposta 30: A PRODAM, em consonância com o objetivo de ampliar a competitividade e considerando os esclarecimentos já prestados, flexibiliza a exigência, permitindo a apresentação de: Três atestados de capacidade técnica, cada um comprovando a prestação de serviços de segurança (Firewall/VPN, IPS, Filtro Web) para clientes com pelo menos 100 hosts gerenciados, totalizando um mínimo de 300 hosts. OU um único atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de segurança (Firewall/VPN, IPS, Filtro Web) para um cliente com pelo menos 300 hosts gerenciados. Essa flexibilização visa garantir a comprovação da experiência da licitante na prestação de serviços de segurança em ambientes de porte relevante, sem restringir excessivamente a participação de empresas qualificadas no certame. A PRODAM ressalta que a avaliação da capacidade técnica levará em consideração a complexidade e a diversidade dos serviços prestados, o porte dos clientes atendidos e a adequação das soluções implementadas às necessidades de segurança da informação.

Questionamento 31: Para a execução do contrato, a Contratada deverá possuir equipe certificada, conforme exigência abaixo:

“16.26. A CONTRATADA deverá possuir na sua equipe profissionais com as seguintes certificações obrigatórias e indispensáveis em face da complexidade da prestação dos serviços requeridos e ainda mais da rede computacional:

16.26.1. 03 (três) profissionais com nível máximo na solução ofertada;

16.26.2. 05 (cinco) profissionais com nível expert na solução ofertada;

16.26.3. 02 (dois) profissionais com certificação ITIL Foudation

16.26.4. 01 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional);”
(grifo nosso)

Entendemos que o nível expert citado se refere a certificação que comprove capacidade técnica, e não a nomenclatura específica, pois nem todos os fabricantes utilizam tal nomenclatura.

Está correto nosso entendimento?

Resposta 31: Em relação ao nível "expert" mencionado no item 16.26.2, a PRODAM esclarece que a intenção é exigir uma certificação que comprove expertise técnica na solução ofertada, independentemente da nomenclatura específica utilizada pelo fabricante. Portanto, o entendimento de que o nível expert se refere à capacidade técnica comprovada, e não necessariamente à nomenclatura da certificação, está correto. As certificações apresentadas serão avaliadas pela PRODAM, que verificará se o nível de conhecimento e experiência comprovado é equivalente ao que seria considerado "expert" no contexto da solução ofertada. Caso a certificação apresentada não utilize a nomenclatura "expert", a licitante deverá apresentar evidências que demonstrem a equivalência do nível de conhecimento e experiência exigido, como descrição detalhada das competências e habilidades abrangidas pela certificação, e exemplos de projetos ou atividades que demonstrem a aplicação prática desses conhecimentos em situações complexas e desafiadoras. A PRODAM reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar entrevistas técnicas, se necessário, para avaliar a expertise dos profissionais e a adequação das certificações apresentadas aos requisitos do edital.

Manaus, 13 de setembro de 2024

Hiago Dias Costa
Comissão de Licitação